



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 044/2024 ANO XV Divulgação: sexta-feira, 08 de março de 2024 Publicação: segunda-feira, 11 de março de 2024
Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani V. Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.590, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria n. 1.423, de 7 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 1.423, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

III - Gustavo Cândido da Silva, JME 0263-1;

.....

VI - Priscilla Salviano Gontijo Silva, JME 0421-9;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO – SEI 22.0.00001848-5

Requerente: Ivany Chagas Coutinho

Requerimento: concessão de pensão por morte com base no art. 116 da LC n. 59/01 e complementação ou compensação de pensão percebida pelo IPSM

Decisão: indeferido

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0002841-17.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Norberto Romulo Russo

Domingos Sávio de Mendonça

Advogados: Norberto Romulo Russo (OAB/MG 159074)

Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento aos recursos de apelação.

EMENTA

APELAÇÕES CRIMINAIS – CONCESSÃO DE INDULTO AOS SENTENCIADOS – MANUTENÇÃO DE EFEITOS SECUNDÁRIOS DA CONDENAÇÃO – PEDIDO DE ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO – POSSIBILIDADE – INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA FUNDADA NA PENA APLICADA – DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL EM RELAÇÃO ÀS PENAS APLICADAS INFERIORES A 1 (UM) ANO – DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS CRIMES, CONSIDERANDO O CONJUNTO PROBATÓRIO – RECURSO PROVIDO EM PARTE.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo